



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 03 DE 18 DE JULHO DE 1964.

Abre um crédito especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para a compra do fio telefônico, autoriza a sua compra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para a aquisição de fio telefônico para a ligação com a usina do rio Sapucaí e demais ligações que necessárias sejam, principalmente a desta cidade á de Cascavel.

Art. 2º O fio a ser adquirido é de propriedade de serviço de navegação da bacia do prata e está depositado na cidade de Guairá, neste estado.

Art. 3º Para cobertura do presente, usará o órgão competente parte da verba 8.87.2 – Material permanente a) construção do prédio da prefeitura municipal.

Art. 4º Fica igualmente autorizado o executivo a ceder por empréstimos o material, para as ligações citadas, até o prazo de 20 (vinte) anos, desde que as ligações sejam no sentido de favorecer diretamente esta cidade e o interior do município.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 18 de julho de 1964.

JULIO TOZZO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/494/ta>